

**EMENTA: FATO GERADOR. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA E MULTA. SÚMULA 368/TST.** De acordo o disposto no item V da Súmula 368/TST, *"para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96)."*

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do agravo de petição da executada; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial, apenas para determinar a retificação dos cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias homologados, excluindo-se deles a multa de mora aplicada. Custas processuais pela executada no importe de R\$44,26, ao final.

**JORGE BERG DE MENDONÇA-Relator**

**ACÓRDÃO**

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma do dia 17 de setembro de

2019, com início às 14h e término às 15h25min.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Presentes também os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, César Machado e Jorge Berg de Mendonça.

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Pauta de 17/09/2019

00011-2014-145-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.

00311-2014-036-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. e provido

Conhecido o recurso de ELIEL DA SILVA NERIS e não provido

00449-2014-045-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00667-2011-030-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de GERALDO MAGELA MACHADO e não provido

00782-2014-145-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.

00828-2014-106-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de TRANSIMAO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA. e provido em parte

01783-2014-106-03-00-2 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de GRAZIANE LUCIA DOS SANTOS

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MAGAZINE LUIZA S.A.

01854-2013-137-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

02002-2012-008-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de GLAUCIO TADEU DUARTE PIMENTA e provido em parte

02139-2012-144-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de VRG LINHAS AEREAS S.A. e provido em parte

02408-2013-140-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ROGERIA DE FATIMA NEPOMUCENO e não provido

Em seguida, foi feito o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados se encontram gravados no respectivo sistema.

Sustentação oral nos processos físicos:

Dra. Débora Valamiel de Andrade (a distância - Juiz de Fora).

Sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dr. Kléber Alves de Carvalho;

Dra. Suziana Santana Comunian;

Dr. Alex Santana de Novais;

Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira;

Dr. Mário Henrique Mayumi Valério;

Dr. Aluísio Nogueira de Almeida;

Dra. Lícia Miranda Eleutério Azevedo;

Dra. Ariane Priscila Coutinho dos Santos;

Dra. Daniela Rafael de Andrade;

Dra. Alessandra Gonçalves Mendes;

Dra. Marcela Rocha de Oliveira;

Dra. Natália Xavier Cunha;

Dr. Leonardo Nizza;

Dr. Marcelo Lopes da Silva.

Presentes à sessão:

Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière;

Dr. João Neto Príncipe Pales;

Dr. Leonardo David Braga dos Santos.

Presentes para assistir ao julgamento:

Dr. André Schmidt de Brito;

Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

### Despacho

#### Decisão Monocratica

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

SECRETARIA DA 6A. TURMA

**Processo Nº AP-0106400-42.2008.5.03.0004**

*Processo Nº AP-01064/2008-004-03-00.2*

Complemento	4a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Des. Jose Murilo de Moraes
Agravante(s)	Bruno Correa Lamis
Advogado	Bruno Correa Lamis(OAB: MG 80058)
Agravado(s)	Ducilene Angelica Xavier

Decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Relator, para ciência das partes: "Vistos os autos.A prescrição intercorrente não se aplicava ao crédito trabalhista, a teor da Súmula 114 do TST, até então em pleno vigor, conforme vinha decidindo aquela Corte e decidido por este Tribunal Regional quando do julgamento do